67 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Cávado e Basto

68 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Douro

69 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Douro e Côa

70 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego

71 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Vouga

72 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Douro, Corgo e Tâmega

73 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Guadiana Interior

74 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave

75 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Nordeste Alentejano

76 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste

77 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Norte Alentejano

78 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Ribatejo Norte e Tramagal

79 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Ribatejo Sul

80 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Sotavento Algarvio

81 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores

27 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

311173378

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 3432/2018

1 — Para efeitos do disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, notificam-se os candidatos ao concurso interno de admissão ao período experimental para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 120 postos de trabalho, previstos e não ocupados, e dos que vierem a vagar no prazo de validade do concurso, da categoria de técnico de administração tributária adjunto (TATA) nível 1, da carreira de técnico de administração tributária adjunto, do grau 2 do Grupo de Pessoal de Administração Tributária (GAT) do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), aberto por aviso divulgado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2017 que por despacho de 05/03/2018 da Diretora-Geral da AT foi homologada a lista de classificação final do concurso na sequência da prova realizada no dia 16 de dezembro de 2017, não tendo havido alterações decorrentes das alegações apresentadas em sede de audiência prévia, encontrando-se a mesma disponível para consulta na página eletrónica da AT, podendo ser obtida seguindo os seguintes passos:

www.portaldasfinancas.gov.pt>> AAT>> Recursos Humanos>> Recrutamento de Pessoal

2 — Conforme previsto no n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, da homologação da lista cabe recurso hierárquico, com efeitos suspensivos, para o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso no D.R., o qual deverá ser remetido pelo correio, em carta registada, para a Av. Infante D. Henrique n.º 1, 1149-009 Lisboa, ou entregue pessoalmente na mesma morada, devendo, em ambos os casos, os recursos dar entrada no Serviço até ao último dia do prazo acima referido.

6 de março de 2018. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*. 311182482

FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Portaria n.º 177/2018

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), tem por missão a gestão do património afeto ao Ministério da Justiça.

É sua atribuição assegurar, de forma racional e eficiente, a gestão e administração dos imóveis que constituam o património imobiliário afeto a este Ministério, bem como definir o programa de empreitadas de construção, remodelação, ampliação, adaptação e conservação de instalações.

Neste âmbito, torna-se necessário proceder à adaptação e remodelação geral das antigas instalações da Guarda Nacional Republicana em Penafiel, para instalação dos serviços do Departamento de Investigação de Ação Penal e da Instância Central de Instrução Criminal, para melhor prosseguirem a sua missão de dirigir inquéritos e exercer a ação penal relativamente a crimes cometidos na área da Comarca do Porto Este.

O contrato de empreitada a celebrar terá um valor estimado de 822.000 EUR, acrescido de IVA à taxa legal, e um prazo de execução de nove meses, a abranger os anos económicos de 2018 e 2019.

A abertura de procedimentos de contratação que deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua execução, pressupõe a prévia autorização, mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, ao abrigo das competências delegadas, respetivamente, na alínea c) do ponto 3 do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 9 de março, e na alínea d) do ponto 1.4 do Despacho n.º 977/2016, da Ministra da Justiça, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 20 de janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Repartição de encargos

Fica o IGFEJ, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar, que totalizam o valor de 822.000 EUR e que não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor:

Ano de 2018 — 365.333,33 EUR; Ano de 2019 — 456.666,67 EUR.

Artigo 2.º

Acréscimo de saldo

Os valores fixados em cada ano económico podem ser acrescidos do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 3.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento do IGFEJ nos anos indicados.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de março de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 7 de dezembro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*. 311173459

FINANÇAS, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento, da Secretária de Estado da Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 2684/2018

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade expandir e melhorar a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).

A RNCCI, criada pelo Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de junho, assenta num modelo de intervenção integrado e/ou articulado da saúde e da segurança social com o objetivo de proceder à recuperação, manutenção e prestação de cuidados integrados a utentes dependentes, envolvendo a participação e a colaboração de diversos parceiros sociais ou privados, a sociedade civil e o Estado como principal incentivador. Tal modelo surge com crescente relevância face ao aumento da esperança média de vida, das carências sociais e da necessidade de dar resposta de qualidade na área dos cuidados continuados integrados.

A RNCCI assegura a prestação dos cuidados de saúde e de apoio social através de unidades e equipas de cuidados dirigidas às pessoas em situação de dependência, com base numa tipologia de respostas adequada, assente na celebração de importantes contratos-programa entre as áreas governamentais da saúde e da segurança social com os parceiros locais especializados que pretendem dinamizar a implementação de unidades e equipas de cuidados, economicamente sustentáveis, contribuindo para a melhoria do acesso do cidadão com perda de funcionalidade ou em situação de risco de a perder, através da prestação de cuidados adequados.

Em face da extrema relevância destes contratos-programa para o funcionamento da RNCCI, nos termos das nossas competências atribuídas pelo Despacho n.º 7316/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017, pelo Despacho n.º 1300/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, e pelo Despacho n.º 120/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2016, determina-se o seguinte:

2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2016, determina-se o seguinte:

1 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de
21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de
20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março, o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), e as Administrações Regionais de Saúde, I. P. (ARS, I. P.), ficam autorizados a assumir os compromissos plurianuais no âmbito dos contratos-programa a celebrar com as entidades integradas ou a integrar a Rede Nacional

de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), no âmbito do funcionamento ou da implementação desta rede, previstos no Anexo ao presente despacho que dele faz parte integrante.

2 — O disposto no número anterior do presente despacho não dispensa o cumprimento do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

3 — Nos termos do disposto no artigo 189.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, são autorizados os contratos-programa identificados no Anexo ao presente despacho que dele faz parte integrante.

4 — São revogadas as autorizações para a assunção dos compromissos plurianuais de contratos-programa no âmbito da RNCCI durante o ano de 2108, concedidas à CLASSINEUTRA, L. da, e ao Hospital Nossa Senhora da Arrábida, para a tipologia UMDR, e à Fundação ADFP, para as tipologias UMDR e ULDM, concedidas através do Despacho n.º 10418-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2018.

7 de março de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 29 de janeiro de 2018. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*. — 29 de janeiro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

ANEXC

Lista de Contratos-Programa a celebrar no âmbito da RNCCI em ULDM/UMDR/UC/UCP

Entidade	Tipologia	N.º camas	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL,I.P.			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, <u>I.P.</u>		
			2018	2019	2020	2018	2019	2020
SCM FAFE	UC	27	-	-	-	1 045 516,95 €	1 045 516,95 €	1 048 381,38 €
DOMUS FRATERNITAS - FUNDAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL	UCP	10	-	-	-	387 228,50 €	387 228,50 €	388 289,40 €
CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE SÃO MARTINHO DE MEDELO	UMDR	10	72 744,50 €	72 744,50 €	72 943,80 €	248 747,50 €	248 747,50 €	249 429,00 €
CLIPÓVOA – HOSPOR S.A.	UMDR	34	247 331,30 €	247 331,30 €	248 008,92 €	845 741,50 €	845 741,50€	848 058,60 €
DOMUS FRATERNITAS - FUNDAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL	UMDR	24	174 586,80 €	174 586,80 €	175 065,12 €	596 994,00 €	596 994,00€	598 629,60 €
RADELFE	UMDR	22	160 037,90 €	160 037,90 €	160 476,36 €	547 244,50 €	547 244,50 €	548 743,80 €
SCM ARCOS DE VALDEVEZ	UMDR	44	320 075,80 €	320 075,80 €	320 952,72 €	1 094 489,00 €	1 094 489,00 €	1 097 487,60 €
SCM BARCELOS	UMDR	10	72 744,50 €	72 744,50 €	72 943,80 €	248 747,50 €	248 747,50 €	249 429,00 €
SCM CASTELO DE PAIVA	UMDR	12	87 293,40 €	87 293,40 €	87 532,56 €	298 497,00 €	298 497,00 €	299 314,80 €
SCM PONTE DA BARCA	UMDR	7	50 921,15 €	50 921,15 €	51 060,66 €	174 123,25 €	174 123,25 €	174 600,30 €
CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTA EULÁLIA DE NESPEREIRA	ULDM	30	347 881,50 €	347 881,50 €	348 834,60 €	315 141,00 €	315 141,00 €	316 004,40 €
CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE SÃO MARTINHO DE MEDELO	ULDM	22	255 113,10 €	255 113,10 €	255 812,04 €	231 103,40 €	231 103,40 €	231 736,56 €
DOMUS FRATERNITAS - FUNDAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL	ULDM	24	278 305,20 €	278 305,20 €	279 067,68 €	252 112,80 €	252 112,80 €	252 803,52 €
RADELFE	ULDM	27	313 093,35 €	313 093,35 €	313 951,14 €	283 626,90 €	283 626,90 €	284 403,96 €
SCM CASTELO DE PAIVA	ULDM	18	208 728,90 €	208 728,90 €	209 300,76 €	189 084,60 €	189 084,60 €	189 602,64 €
SCM PONTE DE LIMA	ULDM	28	324 689,40 €	324 689,40 €	325 578,96 €	294 131,60 €	294 131,60 €	294 937,44 €
SCM TORRE DE MONCORVO	ULDM	19	220 324,95 €	220 324,95 €	220 928,58 €	199 589,30 €	199 589,30 €	200 136,12 €
SCM VIMIOSO	ULDM	22	255 113,10 €	255 113,10 €	255 812,04 €	231 103,40 €	231 103,40 €	231 736,56 €

Entidade	Tipologia N	N.º camas	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL,I.P.			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.			
			2018	2019	2020	2018	2019	2020	
PROPRIARMONIA, LDA - UNIDADE DE SAÚDE DE COIMBRA	UC	20	-	-	-	774 457,00 €	774 457,00 €	776 578,80 €	
FUNDAÇÃO ADFP	UMDR	30	218 233,50 €	218 233,50 €	218 831,40 €	746 242,50 €	746 242,50 €	748 287,00 €	
ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADÃO DEFICIENTE INTEGRADO – SEVER DO VOUGA	UMDR	21	152 763,45 €	152 763,45 €	153 181,98 €	522 369,75 €	522 369,75 €	523 800,90 €	
CASA DE REPOUSO DE COIMBRA	UMDR	25	181 861,25 €	181 861,25 €	182 359,50 €	621 868,75 €	621 868,75 €	623 572,50 €	
CENTRO PAROQUIAL DE FREIXO DE NUMÃO	UMDR	10	72 744,50 €	72 744,50 €	72 943,80 €	248 747,50 €	248 747,50 €	249 429,00 €	
CLASSINEUTRA, LDA	UMDR	42	305 526,90 €	305 526,90 €	306 363,96 €	1 044 739,50 €	1 044 739,50 €	1 047 601,80 €	
PROPRIARMONIA, LDA - UNIDADE DE SAÚDE DE COIMBRA	UMDR	42	305 526,90 €	305 526,90 €	306 363,96 €	1 044 739,50 €	1 044 739,50 €	1 047 601,80 €	
SCM ÁGUEDA	UMDR	24	174 586,80 €	174 586,80 €	175 065,12 €	596 994,00 €	596 994,00 €	598 629,60 €	
SCM ARGANIL	UMDR	12	87 293,40 €	87 293,40 €	87 532,56 €	298 497,00 €	298 497,00 €	299 314,80 €	
SCM BATALHA	UMDR	29	210 959,05 €	210 959,05 €	211 537,02 €	721 367,75 €	721 367,75 €	723 344,10 €	
SCM CASTRO DAIRE	UMDR	15	109 116,75 €	109 116,75 €	109 415,70 €	373 121,25 €	373 121,25 €	374 143,50 €	
SCM FIGUEIRÓ DOS VINHOS	UMDR	15	109 116,75 €	109 116,75 €	109 415,70 €	373 121,25 €	373 121,25 €	374 143,50 €	
SCM FUNDÃO	UMDR	10	72 744,50 €	72 744,50 €	72 943,80 €	248 747,50 €	248 747,50 €	249 429,00 €	
SCM GUARDA	UMDR	9	65 470,05 €	65 470,05 €	65 649,42 €	223 872,75 €	223 872,75 €	224 486,10 €	
SCM MEALHADA	UMDR	30	218 233,50 €	218 233,50 €	218 831,40 €	746 242,50 €	746 242,50 €	748 287,00 €	
SCM MORTÁGUA	UMDR	15	109 116,75 €	109 116,75 €	109 415,70 €	373 121,25 €	373 121,25 €	374 143,50 €	
SCM OLIVEIRA DE FRADES	UMDR	8	58 195,60 €	58 195,60 €	58 355,04 €	198 998,00 €	198 998,00 €	199 543,20 €	
SCM SANTA COMBA DÃO	UMDR	16	116 391,20 €	116 391,20 €	116 710,08 €	397 996,00 €	397 996,00 €	399 086,40 €	
SCM TÁBUA	UMDR	23	167 312,35 €	167 312,35 €	167 770,74 €	572 119,25 €	572 119,25 €	573 686,70 €	
SCM VOUZELA	UMDR	11	80 018,95 €	80 018,95 €	80 238,18 €	273 622,25 €	273 622,25 €	274 371,90 €	
FUNDAÇÃO ADFP	ULDM	36	417 457,80 €	417 457,80 €	418 601,52 €	378 169,20 €	378 169,20 €	379 205,28 €	
CARITAS DIOCESANA DE COIMBRA	ULDM	37	429 053,85 €	429 053,85 €	430 229,34 €	388 673,90 €	388 673,90 €	389 738,76 €	
CENTRO CÍVICO POLIVALENTE O EMIGRANTE DA CAMARNEIRA	ULDM	21	243 517,05 €	243 517,05 €	244 184,22 €	220 598,70 €	220 598,70 €	221 203,08 €	
CENTRO PAROQUIAL DE FREIXO DE NUMÃO	ULDM	15	173 940,75 €	173 940,75 €	174 417,30 €	157 570,50 €	157 570,50 €	158 002,20 €	
FAROL - CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA	ULDM	14	162 344,70 €	162 344,70 €	162 789,48 €	147 065,80 €	147 065,80 €	147 468,72 €	
IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES	ULDM	55	637 782,75 €	637 782,75 €	639 530,10 €	577 758,50 €	577 758,50 €	579 341,40 €	
PROPRIARMONIA, LDA - UNIDADE DE SAÚDE DE COIMBRA	ULDM	30	347 881,50 €	347 881,50 €	348 834,60 €	315 141,00 €	315 141,00 €	316 004,40 €	
SCM ALMEIDA	ULDM	30	347 881,50 €	347 881,50 €	348 834,60 €	315 141,00 €	315 141,00 €	316 004,40 €	
SCM ARGANIL	ULDM	12	139 152,60 €	139 152,60 €	139 533,84 €	126 056,40 €	126 056,40 €	126 401,76 €	
SCM BATALHA	ULDM	13	150 748,65 €	150 748,65 €	151 161,66 €	136 561,10 €	136 561,10 €	136 935,24 €	
SCM CASTRO DAIRE	ULDM	17	197 132,85 €	197 132,85 €	197 672,94 €	178 579,90 €	178 579,90 €	179 069,16 €	
SCM FIGUEIRÓ DOS VINHOS	ULDM	9	104 364,45 €	104 364,45 €	104 650,38 €	94 542,30 €	94 542,30 €	94 801,32 €	
SCM FUNDÃO	ULDM	10	115 960,50 €	115 960,50 €	116 278,20 €	105 047,00 €	105 047,00 €	105 334,80 €	
SCM GUARDA	ULDM	10	115 960,50 €	115 960,50 €	116 278,20 €	105 047,00 €	105 047,00 €	105 334,80 €	
SCM MORTÁGUA	ULDM	12	139 152,60 €	139 152,60 €	139 533,84 €	126 056,40 €	126 056,40 €	126 401,76 €	
SCM OLIVEIRA DE FRADES	ULDM	16	185 536,80 €	185 536,80 €	186 045,12 €	168 075,20 €	168 075,20 €	168 535,68 €	
SCM SANTAR	ULDM	21	243 517,05 €	243 517,05 €	244 184,22 €	220 598,70 €	220 598,70 €	221 203,08 €	
SCM TÁBUA	ULDM	53	614 590,65 €	614 590,65 €	616 274,46 €	556 749,10 €	556 749,10 €	558 274,44 €	

Entidade	Tipologia N.º camas		INSTITUTO	DA SEGURANÇA	SOCIAL,I.P.	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA. E VALE DO TEJO, I.P.		
			2018	2019	2020	2018	2019	2020
HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA ARRÁBIDA	UCP	14	-	-	-	542 119,90 €	542 119,90 €	543 605,16 €
NATURIDADE - LAVEIRAS	UCP	14	-	-	-	542 119,90 €	542 119,90 €	543 605,16 €
RESIDENCIA DE SÃO JOÃO DE ÁVILA	UCP	7	=	=	=	271 059,95 €	271 059,95 €	271 802,58 €
SCM ALHOS VEDROS	UCP	20	-	-	-	774 457,00 €	774 457,00 €	776 578,80 €
TMG	UCP	15	-	-	=	580 842,75 €	580 842,75 €	582 434,10 €
ASSOC. PROFISSIONAIS HSM - CASA DE SANTA MARIA	UMDR	40	290 978,00 €	290 978,00 €	291 775,20 €	994 990,00 €	994 990,00 €	997 716,00 €
ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS DA FREGUESIA DA ENCARNAÇÃO, ASFE SAÚDE	UMDR	85	618 328,25 €	618 328,25 €	620 022,30 €	2 114 353,75 €	2 114 353,75 €	2 120 146,50 €
HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA ARRÁBIDA	UMDR	16	116 391,20 €	116 391,20 €	116 710,08 €	397 996,00 €	397 996,00 €	399 086,40 €
NATURIDADE - LAVEIRAS	UMDR	30	218 233,50 €	218 233,50 €	218 831,40 €	746 242,50 €	746 242,50 €	748 287,00 €
NATURIDADE PORTO SALVO	UMDR	20	145 489,00 €	145 489,00 €	145 887,60 €	497 495,00 €	497 495,00 €	498 858,00 €
SCM ALHOS VEDROS	UMDR	30	218 233,50 €	218 233,50 €	218 831,40 €	746 242,50 €	746 242,50 €	748 287,00 €
SCM CORUCHE	UMDR	15	109 116,75 €	109 116,75 €	109 415,70 €	373 121,25 €	373 121,25 €	374 143,50 €
SOERAD	UMDR	20	145 489,00 €	145 489,00 €	145 887,60 €	497 495,00 €	497 495,00 €	498 858,00 €
TMG	UMDR	9	65 470,05 €	65 470,05 €	65 649,42 €	223 872,75 €	223 872,75 €	224 486,10 €
ABEI - ASSOCIAÇÃO PARA O BEM ESTAR INFANTIL DA FREGUESIA DE VILA FRANCA DE XIRA	ULDM	30	347 881,50 €	347 881,50 €	348 834,60 €	315 141,00 €	315 141,00 €	316 004,40 €
ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS DA FREGUESIA DA ENCARNAÇÃO, ASFE SAÚDE	ULDM	77	892 895,85 €	892 895,85 €	895 342,14 €	808 861,90 €	808 861,90 €	811 077,96 €
COOPERATIVA ALMADENSE	ULDM	50	579 802,50 €	579 802,50 €	581 391,00 €	525 235,00 €	525 235,00 €	526 674,00 €
HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA ARRÁBIDA	ULDM	18	208 728,90 €	208 728,90 €	209 300,76 €	189 084,60 €	189 084,60 €	189 602,64 €
NATURIDADE PORTO SALVO	ULDM	60	695 763,00 €	695 763,00 €	697 669,20 €	630 282,00 €	630 282,00 €	632 008,80 €
SCM ALHOS VEDROS	ULDM	30	347 881,50 €	347 881,50 €	348 834,60 €	315 141,00 €	315 141,00 €	316 004,40 €
SCM AMADORA	ULDM	30	347 881,50 €	347 881,50 €	348 834,60 €	315 141,00 €	315 141,00 €	316 004,40 €
SCM CORUCHE	ULDM	15	173 940,75 €	173 940,75 €	174 417,30 €	157 570,50 €	157 570,50 €	158 002,20 €
SOERAD	ULDM	30	347 881,50 €	347 881,50 €	348 834,60 €	315 141,00 €	315 141,00 €	316 004,40 €

Entidade	Tipologia	N.º camas	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL,I.P.			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO		
						ALENTEJO, I.P.		
			2018	2019	2020	2018	2019	2020
A ANTA	UMDR	20	145 489,00 €	145 489,00 €	145 887,60 €	497 495,00 €	497 495,00 €	498 858,00 €
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - DELEGAÇÃO ESTREMOZ	UMDR	23	167 312,35 €	167 312,35 €	167 770,74 €	572 119,25 €	572 119,25 €	573 686,70 €
SCM ARRONCHES	UMDR	23	167 312,35 €	167 312,35 €	167 770,74 €	572 119,25 €	572 119,25 €	573 686,70 €
SCM ÉVORA	UMDR	12	87 293,40 €	87 293,40 €	87 532,56 €	298 497,00 €	298 497,00 €	299 314,80 €
SCM MORA	UMDR	10	72 744,50 €	72 744,50 €	72 943,80 €	248 747,50 €	248 747,50 €	249 429,00 €
SCM FERREIRA DO ALENTEJO	ULDM	24	278 305,20 €	278 305,20 €	279 067,68 €	252 112,80 €	252 112,80 €	252 803,52 €
SCM MÉRTOLA	ULDM	27	313 093,35 €	313 093,35 €	313 951,14 €	283 626,90 €	283 626,90€	284 403,96 €
SCM MORA	ULDM	19	220 324,95 €	220 324,95 €	220 928,58 €	199 589,30 €	199 589,30 €	200 136,12 €
SCM PONTE DE SOR	ULDM	28	324 689,40 €	324 689,40 €	325 578,96 €	294 131,60 €	294 131,60 €	294 937,44 €

Entidade	Tipologia	N.º camas	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL,I.P.			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALGARVE, I.P.		
			2018	2019	2020	2018	2019	2020
CVP - CENTRO HUMANITÁRIO DE TAVIRA	UMDR	20	145 489,00 €	145 489,00 €	145 887,60 €	497 495,00 €	497 495,00 €	498 858,00 €
FUNDAÇÃO ANTÓNIO SILVA LEAL	ULDM	20	231 921,00 €	231 921,00 €	232 556,40 €	210 094,00 €	210 094,00 €	210 669,60 €
SCM SILVES	ULDM	20	231 921,00 €	231 921,00 €	232 556,40 €	210 094,00 €	210 094,00 €	210 669,60 €
SCM VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	ULDM	18	208 728,90 €	208 728,90 €	209 300,76 €	189 084,60 €	189 084,60 €	189 602,64 €

311189327

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

Portaria n.º 178/2018

O Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E., pretende proceder à aquisição de refeições confecionadas e prestações de serviços associadas para o ano de 2018.

Considerando que o projeto gera encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

- 1 Fica o Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 746 902,42 EUR (setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e dois euros e quarenta e dois cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de refeições confecionadas e prestações de serviços associadas para o ano de 2018.
- 2 Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:
 - 2018: 746 902,42 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 3 A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.

1 de março de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 30 de janeiro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311182863

Portaria n.º 179/2018

A Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. pretende proceder à aquisição de refeições confecionadas e prestações de serviços associadas para o ano de 2018.

Considerando que o projeto gera encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

- 1 Fica a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. autorizada a assumir um encargo até ao montante de 132 745,00 EUR (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de refeições confecionadas e prestações de serviços associadas para o ano de 2018.
- 2 Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:
 - 2018 132 745,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.